**ANEXO IV –AULAS E INSTALAÇÕES DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO**

DEFINIÇÃO

Consideram-se abrangidos nesta designação as instalações ou espaços desportivos onde decorrem atividades letivas de Educação Física, Desporto Escolar, Atividade Física e Desportiva e/ou outra prática física, nomeadamente o pavilhão Fernando do Couto Ferreira e o polidesportivo exterior da Escola Básica Padre Vítor Melícias, o ginásio e o polidesportivo da Escola Básica de Campelos, bem como os espaços de apoio aos mesmos (balneários, arrecadações de material e gabinetes).

Destas instalações devem resultar:

- na Escola Padre Vítor Melícias, no pavilhão, dois espaços para aulas curriculares (pavilhão 1 e pavilhão 2) e um outro espaço no polidesportivo exterior, ou seja, preferencialmente em simultâneo deverão funcionar no máximo três turmas, duas no pavilhão e outra no exterior, de modo a minimizar os efeitos do mau tempo. Contudo está previsto que em situação de mau tempo o espaço do pavilhão 1, seja dividido com a turma que tenha destinado a si o espaço exterior, de modo a garantir a continuidade da prática da disciplina a essa turma;

 - na escola Básica de Campelos, dois espaços para aulas curriculares, um no ginásio e outro no polidesportivo exterior, isto é, em simultâneo deverão funcionar no máximo duas turmas, uma em cada espaço, de modo também a minimizar para os alunos, os efeitos resultantes do impedimento da prática regular da disciplina, em virtude das más condições climatéricas.

A utilização destes espaços é rotativa cabendo ao Departamento de Educação Física e Desporto Escolar definir o Mapa de Rotações.

**ACESSO -** Só terão acesso às instalações desportivas as pessoas que tenham determinada função a exercer nas mesmas, desde que esteja presente um dos responsáveis da escola (professor/a de Educação Física, assistente operacional ou membro da Direção).

A ocupação das instalações deve obedecer às seguintes prioridades:

1 º - Aulas curriculares de Educação Física independentemente do ciclo de ensino;

2 º - Treinos/atividades do Desporto Escolar;

3 º - Atividades de Enriquecimento Curricular que promovam a prática regular da Atividade Física e Desportiva no 1º CEB;

4 º - Outras atividades organizadas e ligadas ao cumprimento do Projeto Educativo e do Plano Anual de Atividades da Escola;

5º - Entidades exteriores à escola.

 **MATERIAL** - Todo o material presente nas referidas instalações deve ser utilizado apenas para o objetivo para o qual foi concebido.

O material deverá ser cuidadosamente utilizado e sempre que se verificar alguma anomalia ou houver danificação do mesmo, o facto deverá ser comunicado de imediato aos assistentes operacionais em serviço nas instalações e por escrito ao Diretor de Instalações.

No caso de entidades exteriores à escola qualquer dano ou anomalia do material deve ser comunicado ao assistente operacional presente e/ou por escrito à Direção no prazo de vinte e quatro horas, devendo indicar-se também dia, hora, tipo de material, danos, ocorrência, devendo a mesma comunicação ser assinada por um responsável da entidade utilizadora.

**ALUNOS**

 1. VESTIÁRIOS/BALNEÁRIOS

a) Só terão acesso aos balneários desde que o assistente operacional verifique a presença do professor e ordene a entrada.

b) A utilização dos vestiários/balneários far-se-á dentro do tempo de aula, pelo que fará parte da mesma. Qualquer ocorrência nestes espaços ou na entrada para os pavilhões/ginásio deverá ser comunicada ao assistente operacional de serviço e ao professor de EF da turma pelo delegado de turma, ou na sua ausência por outro qualquer aluno.

c) Os alunos devem proceder a uma utilização adequada dos balneários, assegurando e contribuindo para a sua limpeza e bom estado de manutenção.

2. EQUIPAMENTO

a) A prática de atividade física requer a utilização de vestuário e calçado cómodo e apropriado quer ao tipo de espaço a utilizar nas aulas de Educação Física (pavilhões/ginásio ou campos exteriores), quer ainda ao clima (de frio ou de calor). Assim, do equipamento dos alunos deve fazer parte: camisola, calção/calças, meias, calçado desportivo (sapatilhas de ginástica/ténis) para uso exclusivo nas aulas que se realizam no pavilhão/ginásio, fato de treino ou outro agasalho adequado (facultativo) e saco para guardar o equipamento.

b) Por motivos de higiene, o banho assume um cariz obrigatório, pelo que deve fazer parte do equipamento para a aula de Educação Física, uma toalha, chinelos e todo o material pessoal de higiene.

1. VALORES

a) Cada aluno é responsável pelos seus pertences. A escola não se responsabiliza por estragos ou desaparecimento de objetos de valor que os alunos tragam para os espaços de EF, por isso os alunos não devem trazer para os balneários nada de valor, incluindo telemóveis, devendo utilizar os cacifos pessoais para o efeito.

b) Em situação alguma será permitida a posse ou a utilização de telemóveis (ou de outra tecnologia de gravação de imagens/som) no espaço do balneário ou da aula de EF. Dado o seu cariz pessoal e de valor, a escola não se responsabiliza por guardar os telemóveis dos alunos.

4.ENTRADAS NOS RECINTOS DE AULA

a) Os alunos só deverão entrar nos espaços de aula devidamente equipados.

b) Considera-se sete minutos o tempo suficiente para os alunos se equiparem.

c) Os alunos só terão acesso ao espaço da aula após a chegada do professor e mediante a autorização deste.

d) Deverão os alunos dirigir-se aos assistentes operacionais com respeito e acatar as suas indicações.

5. PERMANÊNCIA, INTERRUPÇÕES, E SAÍDA

a) As aulas práticas terminarão 10 minutos antes do toque de saída, devendo os alunos tomar banho – OBRIGATÓRIO - e o vestiário ficar livre para as turmas seguintes, não devendo os alunos permanecer nos balneários mais do que o tempo estritamente necessário.

b) Quando as aulas ocorrem em dois tempos consecutivos, pois não se faz intervalo entre as mesmas, dado a natureza da disciplina, o professor de EF deve terminar as atividades no final do segundo tempo, ainda um pouco mais cedo, permitindo assim aos discentes utilizarem no final da aula o tempo do referido intervalo.

c) A interrupção da aula só pode fazer-se com autorização do professor, devendo em situações que o justifiquem o aluno ser acompanhado por um assistente operacional de serviço.

d) A interrupção ou término de aula que decorra no espaço exterior, devido a más condições climatéricas é decisão que cabe a cada professor de Educação Física, devendo a mesma ser assumida na salvaguarda da saúde e da segurança dos alunos.

6. DISPENSAS DAS ATIVIDADES PRÁTICAS

a) Qualquer tipo de impedimento de curta duração da realização das atividades práticas da aula de Educação Física deverá ser comunicado através da Caderneta do Aluno, pelo respetivo Encarregado de Educação.

b) No caso deste impedimento ter um carater mais prolongado ou definitivo, deverá ser comprovado por atestado médico, onde constará o tipo de impedimento, tempo de duração, assim como os exercícios não aconselháveis e /ou prescritos.

c) Sempre que possível o atestado médico deverá ser acompanhado de relatório.

d) Em função da duração prolongada do impedimento e do tipo de limitação verificada o docente ajustará a sua intervenção.

7. PRECAUÇÕES E PROIBIÇÕES

a) Não é permitido aos alunos "mascar" pastilha elástica, não só pelo aspeto anti-higiénico, como pelo perigo que para eles pode representar, quer nas aulas de EF, quer em atividades que se realizem nos espaços da disciplina.

b) Não é permitido usar durante as aulas de Educação Física fios, pulseiras, anéis, brincos ou percings, relógios, etc., pois estes objetos podem magoar o próprio aluno ou algum colega no decorrer das atividades.

c) Em caso dos alunos danificarem material por motivo de utilização inadequada e intencional será da inteira responsabilidade desses alunos proceder à sua substituição, arranjo ou pagamento do mesmo.

d) Exceto em casos devidamente autorizados pela sua excecionalidade, é **expressamente proibida** a entrada e/ou utilização de telemóveis e/ou outros aparelhos de som ou de recolha de imagens nos balneários e demais instalações de Educação Física.

**ASSISTENTES OPERACIONAIS**

a) Deverão permanecer no seu local de trabalho durante o período definido para o funcionamento das aulas, treinos ou outras atividades dinamizadas nas instalações de EF, incluindo-se neste período, também o tempo de utilização dos balneários pelos alunos.

b) Deverão controlar as entradas, permanências e saídas dos alunos, abrir e fechar os vestiários e registar as faltas dos professores.

c) Participar ao Diretor de Instalações qualquer dano ou estrago provocado pelos alunos

fora das aulas ou na aula de qualquer professor.

d) A limpeza das instalações estará a seu cargo.

f) Ligar e desligar os termoacumuladores/Caldeiras.

g) Guardar toda a roupa ou objetos que ficam esquecidos pelos alunos nos balneários e fazer a sua devolução quando comprovada a posse.

h) Auxiliar os professores na colocação de algum material mais pesado.

i) Colaborar com os professores em caso de necessidade na disponibilização dos recursos materiais necessários para as atividades que estes vão levar a cabo com os alunos.

 j) Zelar pelo fecho das arrecadações do material e dos balneários após os tempos curriculares, assim como guardar algum material esquecido inadvertidamente.

l) Participar no socorro e acompanhamento imediato de algum utilizador que se lesione nas atividades que se desenvolvem nestas instalações, durante a sua permanência em serviço, nas mesmas.

 **PROFESSORES**

a) Devem apresentar-se na aula com equipamento adequado à atividade, funcionando de bom exemplo para os alunos.

b) Ser pontuais, possibilitando a entrada atempada dos alunos nos balneários.

c) Terminar a atividade da aula de modo a que os alunos tenham tempo para tomar banho e se vestir.

d) Não se ausentar da instalação de Educação Física antes do toque de saída.

e) Dispensa da prática das atividades físicas: se por qualquer motivo de saúde, o aluno não puder fazer exercício físico, este deve manter-se no local da aula, sendo-lhe atribuídas outras tarefas julgadas pertinentes pelo professor e diretamente relacionadas com a atividade a realizar. Em situação de aula no exterior em que por motivos de saúde é contra indicado a permanência do aluno no local, o docente se assim o entender, pode encaminhar o aluno para um local protegido (por exemplo centro de recursos…) no qual o aluno levará a cabo uma tarefa.

f) Utilização de material didático: quando necessário, os professores serão responsáveis pela solicitação do material didático ao assistente operacional destacado para o sector, pela sua adequada utilização e pela sua entrega.

g) Deverão utilizar a instalação desportiva que lhe está atribuída de acordo com a rotação de instalações aprovada pelo departamento, exceto quando razões de ordem pedagógica ou outras de força maior motivarem a escolha de outra alternativa.

h) Deverão zelar pela adequada utilização dos balneários por parte dos seus alunos, divulgando as normas de funcionamento da disciplina, bem como cooperar com o respetivo assistente operacional na resolução de eventuais problemas disciplinares ocorridos nessas instalações.

i) Serão responsáveis por assegurar que o espaço de aula utilizado fique em perfeitas condições para a lecionação da aula seguinte.

j) Aos professores de Educação Física não é permitida a cedência aos alunos das instalações desportivas cobertas ou de material, fora do contexto normal das aulas. Caso tal aconteça, será atribuída ao professor a responsabilidade de quaisquer factos emergentes da decisão tomada.

l) Sempre que um aluno se lesione com gravidade deverão ser informados a Direção e os serviços de Ação Social Escolar, os quais tendo conhecimento da ocorrência, procederão de acordo com as normas vigentes no agrupamento, as quais incluem a respetiva informação ao Encarregado de Educação.

m) Os professores de EF devem zelar pela higiene, manutenção e organização dos gabinetes de professores.

**DIRECTOR(ES) DE INSTALAÇÕES E DE MATERIAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA** **E DESPORTO ESCOLAR**

Atendendo às caraterísticas específicas quer dos recursos materiais utilizados, quer a aspetos da gestão, manutenção e de segurança dos mesmos, que têm de ser realizados ao longo de todo o ano letivo de modo frequente e dinâmico pelo departamento de Educação Física, considera-se necessário que exista um diretor de instalações por estabelecimento, isto é, um na escola Básica Padre Vítor Melícias e outro na escola Básica de Campelos, os quais naturalmente articularão intervenções entre si e com os demais intervenientes.

Os Diretores de Instalações e Material de EF, no âmbito do desempenho deste cargo indispensável, deverão:

a) Zelar pela manutenção e conservação das instalações, equipamento e material escolar a seu cargo.

b) Elaborar, organizar e atualizar o inventário do equipamento e material a seu cargo.

c) Apresentar propostas, em articulação com o Coordenador do Departamento e depois de ouvidos os demais docentes da disciplina, devidamente fundamentadas, para a aquisição de equipamento e material.

d) Orientar o pessoal auxiliar do sector, no sentido da sua eficaz atuação, bem como de um adequado manuseamento dos equipamentos e materiais.

e) Propor ao Departamento, em articulação com o coordenador responsável do mesmo, regulamentação e planificação que vise uma eficaz e pedagógica rentabilização dos recursos (espaços e materiais), sobretudo durante os tempos curriculares da disciplina.

f) Gerir a requisição do material existente de modo a garantir a sua correta distribuição e utilização.

g) Responsabilizar cada utilizador pela devolução atempada e adequada do material (nas mesmas condições em que lhe foi entregue).

h) Dar conhecimento à direção do Agrupamento de qualquer anomalia nas instalações, equipamento e/ou material.

i) Elaborar um Relatório a apresentar, no final de cada ano letivo, à direção do Agrupamento.

**(OUTRAS) ENTIDADES QUE USAM AS INSTALAÇÕES**

1. Qualquer entidade, a quem as instalações de Educação Física sejam cedidas, fica desde logo obrigada a respeitar o Regulamento Específico de Educação Física definido no agrupamento.

b) A cedência das instalações deve ser devidamente protocolada.

c) Qualquer entidade só poderá utilizar as instalações desde que se salvaguarde as prioridades definidas anteriormente neste documento.

d) Para estas entidades é obrigatório:

- A presença dum responsável pela atividade que supervisione/oriente a mesma, bem como a de um assistente operacional/funcionário da escola que ao abrigo do protocolo/aluguer estabelecido, permaneça nas instalações durante o período de cedência das mesmas.

- Ter autorização para a utilização de material específico, conforme acordado no protocolo estabelecido;

- A participação por escrito de qualquer ocorrência ou danificação de material a entregar na Direção no prazo de vinte e quatro horas.

- Assegurar o arranjo ou o pagamento de danos ou estragos ocorridos nas instalações durante os treinos ou jogos, ou em outras atividades desenvolvidas pelas diferentes entidades durante a sua utilização.

- Assegurar e contribuir para a limpeza das instalações utilizadas.

- A cedência das instalações nunca poderá impedir a realização de atividades escolares, curriculares ou extracurriculares, que por razões de necessidade ou de programação sejam marcadas para os períodos definidos para essa cedência.

**DADOS GERAIS**

Indicam-se a seguir alguns aspetos que por serem comuns a todos os intervenientes e, por de todos depender o deu cumprimento, se julgou pertinente apresentar em conjunto:

a) É absolutamente necessário e obrigatório nos pavilhões/ginásio, o uso de calçado (ou pantufas de pano) destinado exclusivamente a ser utilizado neste tipo de espaço.

b) Ninguém, alunos, professores, assistentes operacionais, ou outros - pode fumar ou comer dentro das instalações desportivas, incluindo nos balneários.

c) Sem autorização prévia da Direção ou do Departamento de Educação Física e Desporto Escolar, não é permitida qualquer recolha de imagens e/ou som dentro das instalações desportivas.

d) Não é permitida a interrupção das aulas, a não ser em casos extremos de urgência, pelo que qualquer informação a prestar aos alunos ou professor deve ser dada previamente aos assistentes operacionais de serviço, os quais a farão chegar ao docente que se encontra em aula/atividade com os alunos.

e) Deverá existir uma estreita colaboração entre todos os intervenientes.